



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 129/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
129/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI -
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lachesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALDENIR ALVES MOURA EIRELI - ME**, sediada Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670. Bairro Triunfo, Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF 41.532.177/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Alves Moura, portador da Carteira de Identidade nº 710581 SSP/PI e CPF nº 287.466.003-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 071/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57. §1º. da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 235.274,68 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 – Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 – Manutenção PEATE – MA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0407.2036 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. Da Secretaria de Ass. Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2021.

LAHESIO RODRIGUES
DO
BONFIM:87558149304
Assinado de forma
digital por LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

VALDENIR ALVES
MOURA:2874660035
3
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI - ME
CNPJ/MF 41.532.177/0001-16
SR. VALDENIR ALVES MOURA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
VALDENIR ALVES
MOURA:28746600353
Dados: 2021.05.26 09:06:14 -03'00'

Joquede Neres de Carvalho Alves
JOQUEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 050/2021



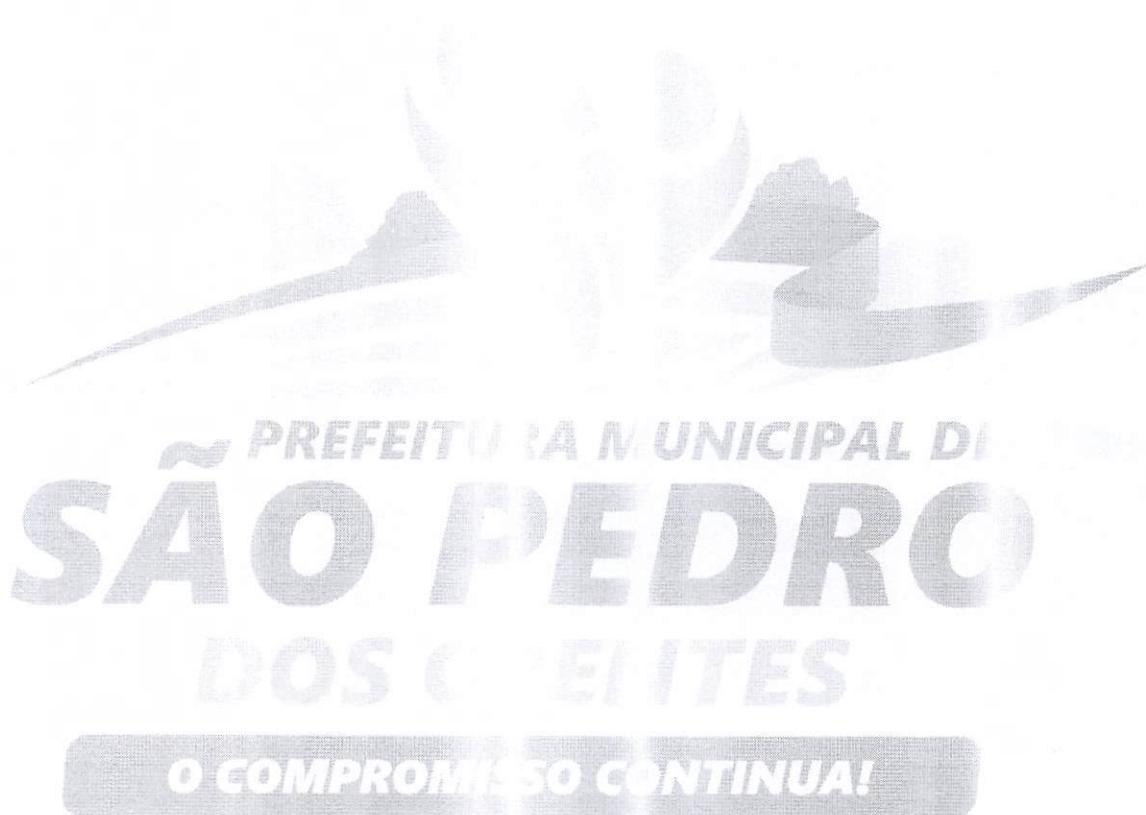
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Ane Corine Vitos Santos Carvalho CPF 061.449.473-70

2 Brilene Sílvia Ferreira CPF 050.104.153-21



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021
AT. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA:07/05/2021 ÁS 08:00H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI
NOME FANTASIA: SERVCAR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS
CONTATO (RESPONSÁVEL): ROGÉRIO ALVES MOURA
CNPJ: 41.532.177/0001-16 INSC. ESTADUAL: 19.606.492-9 INSC. MUNICIPAL: 060.924-2
ENDERECO: AV. PREFEITO WALL FERRAZ, N° 4670, BAIRRO TRIUNFO CEP 64.022-005
EMAIL: autopeccasservcar@gmail.com
FONE: (86) 3218-2945 / 98130-1919

2. DADOS BANCÁRIOS: 001 - BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 5602-2
CONTA: 48.397-4

S DECLARAMOS PARA TODOS OS ATOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM PAUTA QUE O SR. ROGÉRIO ALVES MOURA, PORTADOR DO RG N° 1673379- SSP PI E CPF N° 812.851.163-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BARÃO DE URUÇUÍ, APTO 805 TB, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI É O NOSSO REPRESENTANTE COM PLENOS PODERES PARA AGIR JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO, OFERTANDO LANCES, INTERPONDO RECURSOS E REPRESENTANDO A EMPRESA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, PODENDO ASSINAR ATAS E CONTRATOS E FIRMAR COMPROMISSO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

5. DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS, TODAS AS DESPESAS QUE INFLUAM NOS CUSTOS, TAIS COMO: PREÇO, CUSTO, TRANSPORTE, SEGURO E FRETE, TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA FISCAIS), OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, FRETE, ENCARGOS COMERCIAIS OU DE QUALQUER NATUREZA E TODOS OS ÓNUS DIRETOS;

RESUMO DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 235.274,68	duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos

TERESINA(PI), 07 DE MAIO DE 2021.

VALDENIR ALVES Assinado de forma digital
por VALDENIR ALVES
MOURA:2874660 MOURA:28746600353
0353 Dados: 2021.05.07
15:44:16 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI
NOME: VALDENIR ALVES MOURA
RG:710.581 SSP-PI
CPF:287.466.003-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PRAZO DE GARANTIA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura								
2	PNEU 17.5-25	GOODYEAR	TITAN	5 ANOS	8	UNID	R\$ 4.695,99	quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos
5	PNEU 18.5-30	PIRELLI	TM95	5 ANOS	8	UNID	R\$ 4.391,33	quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos
7	PNEU QH-641 I-I	SUPERGUIDER	QH-641 I-I	5 ANOS	8	UNID	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
13	CAMARA DE AR ARO 22,5	MAGNUM	AR22,5	5 ANOS	4	UNID	R\$ 72,99	setenta e dois reais e noventa e nove centavos
14	CAMARA DE AR ARO 24	MAGNUM	AR24	5 ANOS	6	UNID	R\$ 290,67	duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos
17	CAMARA DE AR 1000-20	MAGNUM	AR20	5 ANOS	35	UNID	R\$ 146,30	cento e quarenta e seis reais e trinta centavos
18	PROTECTOR ARO 22,5	IRBO	AR22,5	5 ANOS	4	UNID	R\$ 50,00	cinquenta reais
Secretaria Municipal de Educação								
21	PNEU 900-20 BORRACHUDO	GOODYEAR	PLC8	5 ANOS	4	UNID	R\$ 1.675,33	mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos
23	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	GOODYEAR	CONQUISTADOR	5 ANOS	4	UNID	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
25	CAMARA DE AR 900-20	MAGNUM	AR20	5 ANOS	48	UNID	R\$ 144,20	cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos
26	PNEU 275/80R22,5 LISO	PIRELLI	ANTEO	5 ANOS	30	UNID	R\$ 2.312,99	dois mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos
27	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	PIRELLI	TERGYS	5 ANOS	10	UNID	R\$ 2.166,70	dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos
Secretaria Municipal de Saúde								
30	PNEU 175/70 R14	GOODYEAR	KELLY	5 ANOS	30	UNID	R\$ 352,67	trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos
31	PNEU 245/70/R16	GOODYEAR	WRANGLER	5 ANOS	16	UNID	R\$ 299,99	duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos
33	PNEU 265/65R17	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	5 ANOS	24	UNID	R\$ 956,67	novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos
TOTAL							R\$ 235.274,68	duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos

TERESINA(PI), 07 DE MAIO DE 2021.

VALDENIR ALVES
MOURA:28746600
353

Assinado de forma digital por
VALDENIR ALVES
MOURA:28746600353
Dados: 2021 05 07 15:45:22
-03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI
NOME: VALDENIR ALVES MOURA
RG:710.581 SSP-PI
CPF:287.466.003-53